



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

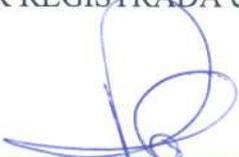
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 04/2015

Fortaleza, 24 de março de 2015

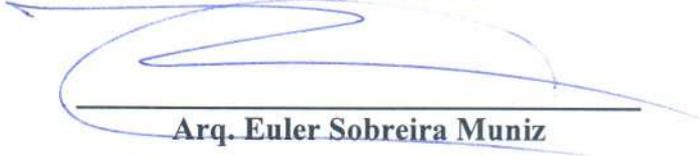
PROTOCOLO Nº 216803/2015

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA QUE O “RASCUNHO DE RRT EXTEMPORÂNEO” SEJA RECONHECIDO E ACEITO COMO “DECLARAÇÃO FORMAL DE AUTORIA OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ARQUITETO E URBANISTA SOBRE A ATIVIDADE TÉCNICA A SER REGISTRADA” EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO 91 DO CAU/BR

A Comissão, reunida na sede do CAU/CE, após apreciar o Relato do Conselheiro Romeu Duarte, por maioria dos seus membros, foi favorável parcialmente ao seu voto, pois entende e decide que os efeitos desta Deliberação devem ser, também, retroativos a esta data, que reconhece e aceita que o RASCUNHO de RRT EXTEMPORÂNEO tem a mesma validade da DECLARAÇÃO FORMAL DE AUTORIA OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ARQUITETO E URBANISTA SOBRE A ATIVIDADE TÉCNICA A SER REGISTRADA exigida pelo Inciso I do § 1º do Art.16 da Resolução 91 do CAU/BR.



Arq. Paulo Hermano Mota Barroso
COORDENADOR



Arq. Euler Sobreira Muniz

Arq. Romeu Duarte Junior



Arq. Bruno Melo Braga